



Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

LEI N° 1.373 DE 24 DE JULHO DE 2013.

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Jesuânia (art. 37, ii, "a", do regimento interno).

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI N.º 1.368 DE 15 DE MAIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica alterado o Art. 2ª da Lei n.º 1.368 de 15 de maio de 2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“A remuneração mensal do Diretor de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Jesuânia, a partir de 1º de maio de 2013, é reajustada para o valor de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais)”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de maio de 2013, revogando-se a disposição em contrario.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia/MG, 24 de julho de 2013.

Paulo Sérgio
Prefeito Municipal

Alexandre André Bocardi de Carvalho
Assessor Inst. Especial de Governo